CONTRATO DE COMODATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado **MUNICÍPIO DE PERITIBA,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Frei Bonifácio, 63, Centro, Peritiba - SC, CGC MF nº 82.815.085/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOARES ALBERTO PELLICIOLI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 163.620.129-68, residente e domiciliado na Linha Gaúcha, Peritiba – SC, de ora em diante simplesmente chamado de **COMODANTE** e de outro lado;

MECÂNICA PERITIBA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob o nº 80.976.921/0001-23, com sede na rua Miguel Balduino Boll, 500, Peritiba – SC, neste ato representado pelo sócio gerente **EVANDRO ANTONIO HAUPENTHAL**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG 14/R 2.320.670, e inscrito no CPF sob o nº 664.588.979-87, residente e domiciliado nesta cidade de Peritiba – SC, de ora em diante simplesmente denominada de **COMODATÁRIA**.

Cláusula 1ª - O **COMODANTE**, é proprietário do imóvel urbano com área de 1.177,63 m² (Hum mil cento e setenta e sete metros e sessenta e três centímetros quadrados), sito na Rua Miguel Balduino Boll, 500, neste Município.

Que a referida área, o **COMODANTE** está cedendo em comodato, com um barracão em alvenaria de 400 m2 (quatrocentos metros quadrados), com cobertura de chapa de cimento amianto, piso em concreto e toda a mão de obra para fechar o barracão.

Parágrafo único: A COMODATÁRIA, em contra partida, fez um investimento no valor de R$ 38.350,00 (Trinta e oito mil, trezentos e cinqüenta reais) com os seguintes investimentos:

- Material e mão de obra da parte elétrica e hidráulica;
- Aberturas;
- Vidraçaria;
- Colocação de calhas;
- Divisórias internas;
- Jogos de louça do banheiro
- Ampliação de 129,75 m2

Cláusula 2ª - Pelo presente instrumento, o **COMODANTE** cede em **COMODATO** à **COMODATÁRIA** o imóvel descrito na cláusula 1ª, pelo período de 10 (dez) anos, a contar do dia 04 de agosto de 2004.

Cláusula 3ª - Declara a **COMODATÁRIA** em receber, neste ato, o imóvel e edificações, objeto do presente contrato em estado perfeito de conservação, comprometendo-se a assim devolvê-lo quando findo ou rescindido o **COMODATO**.

Cláusula 4ª - Após findo este prazo, poderá, se houver interesse das partes, a **COMODATÁRIA** permanecer no imóvel, porém, passará a locar o mesmo, com valor

Parágrafo único – Após o término do presente contrato, em havendo interesse por ambas as partes, a **COMODATÁRIA**, poderá adquirir o imóvel objeto do presente contrato.

Cláusula 5ª - A **COMODATÁRIA** somente poderá utilizar a área acima para a execução dos serviços inerentes ao seu ramo de negócio, não podendo ceder a quem quer que seja e sob qualquer título, parcial ou totalmente, a aludida área e edificações.

Cláusula 6ª - A **COMODATÁRIA** poderá manter, além do pessoal necessário à execução de serviços de seu negócio, móveis, máquinas e instalações de sua propriedade.

Cláusula 7ª - A **COMODATÁRIA** não poderá alterar, no todo ou em parte, a edificação do imóvel que lhe é cedido, sem consentimento expresso do **COMODANTE**.

Parágrafo único – Se, entretanto tal autorização for concedida, as benfeitorias e/ou modificações executadas no imóvel ficarão incorporadas ao mesmo, sem que a **COMODATÁRIA** assista qualquer direito a indenizações.

Cláusula 8ª - A **COMODATÁRIA** compromete-se a cumprir todas as determinações que são impostas, devendo manter o objeto recebido em **COMODATO** e seus pertences em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza, notadamente as instalações sanitárias e elétricas, vidros, pinturas e jardins, etc..

Cláusula 9ª - Serão de responsabilidade da **COMODATÁRIA** todas as despesas decorrentes da utilização de luz, água, telefone e seguro da área ora cedida.

Parágrafo único – Fica a **COMODATÁRIA** obrigada ao pagamento de todas as despesas mencionadas no *caput*, durante o período de **COMODATO**, mesmo que apresentadas fora do prazo, após o termino do presente contrato.

Cláusula 10ª - Obriga-se a **COMODATÁRIA** a entregar a área com a devida edificação que ora lhe é cedida e em condições de utilização imediata, tão logo termine este contrato.

Cláusula 11ª - O **COMODANTE**, poderá a todo momento fiscalizar o local, para verificação da conservação do imóvel.

Parágrafo único – Caso a **COMODATÁRIA** impeça de qualquer maneira a fiscalização no local, este será motivo para rescisão do **COMODATO**.

Cláusula 12ª - Causará motivo para a rescisão do **COMODATO**:

- Casos de força maior;
- Maus procedimentos para com o imóvel e mesmo para com a administração municipal por parte dos proprietários e funcionários da

Parágrafo primeiro – Caso a **COMODATÁRIA** der motivo para a rescisão do contrato, não terá direitos a reclamar lucros cessantes, danos emergentes decorrentes da atividade exercida, nem mesmo direito aos investimentos feitos na edificação.

Parágrafo segundo - No caso de desapropriação do imóvel, ficarão o **COMODANTE** e a **COMODATÁRIA** automaticamente exonerados das obrigações contratuais, que assim se transferem ao Poder expropriante.

Cláusula 13ª - Fica a **COMODATÁRIA,** obrigada a manter assegurada a edificação, em valores correspondentes a avaliação da edificação, mantendo como beneficiário o **COMODANTE**.

Parágrafo único - Em caso de incêndio ou acidente por culpa da **COMODATÁRIA**, que obrigue a reconstrução ou reforma do objeto do **COMODATO**, rescindir-se-á o presente contrato, ficando a mesma responsabilizada pela indenização.

Cláusula 14ª - Fica eleito o Foro da comarca de Concórdia – SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem as partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das testemunhas abaixo, em três vias de igual forma e teor.

Peritiba – SC, 04 de agosto de 2004

Joares Alberto Pellicioli
Prefeito Municipal de Peritiba
Comodante

Evandro Antonio Haupenthal
Comodatária

Testemunhas:

Valmor Pedro Bacca

Helena Maria Ringer Kopsell